

RESOLUÇÃO 10/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 07/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 05 de 21/09/2018,

RESOLVE:

Art.1º- O Art.3º passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art.3º [...]

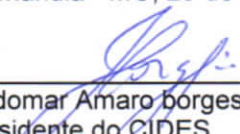
10 CIDES	R\$ 9.344,30
10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES	R\$ 9.344,30
1001 GESTÃO DO CIDES	R\$ 9.344,30
20001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO	R\$ 9.344,30
04.122.1001.20001.200.4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes	R\$ 9.344,30

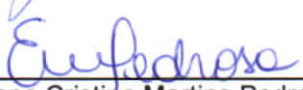
Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2018/2019, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$484.651,26 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), com aplicação de R\$255.470,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) na Fonte 224 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social) e aplicação de R\$229.181,26 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 07/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Agosto de 2019.



Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES

Laurentina Pereira de Araujo
Contador/CRC MG-098579/O-8

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do art.3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º [...]”

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2018/2019, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$493.995,56 (Quatrocentos e noventa e três reais, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com aplicação de R\$255.470,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) na Fonte 224 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social) e aplicação de R\$238.525,56 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 06/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:63ACE85F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO 10/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 07/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 05 de 21/09/2018,

RESOLVE:

Art.1º- O Art.3º passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art.3º [...]”

10 CIDES R\$ 9.344,30 10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 9.344,30
1001 GESTÃO DO CIDES R\$ 9.344,30
20001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO R\$ 9.344,30
04.122.1001.20001.200.4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes R\$ 9.344,30

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2018/2019, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$484.651,26 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), com aplicação de

R\$255.470,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) na Fonte 224 (Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social) e aplicação de R\$229.181,26 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 07/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de Agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:EC2CED34

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº 25/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 25/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve:**

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R\$2.000,00** (Dois mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.14.05 – DIÁRIAS DEMAIS SERVIDORES: R\$2.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.39.27 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: R\$2.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 27 de Agosto de 2019.